



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**

**Objeto:**

**Aquisição de Fardamento**

**Contratadas:**

**OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME  
JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO.

- **PEDIDO:** 02/05/2016
- **PARECER:** 04/05/2016
- **AVISO DE PUBLICAÇÃO:** 06/05/2016
- **ABERTURA:** 20/05/2016 ÀS 09h00
- **HOMOLOGAÇÃO:** 23/05/2016
- **CONTRATO:** 24/05/2016
  
- **PARTICIPANTES/VENCEDORAS:**
  - **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP**
  - **OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL**

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de 05 de 2016.

**ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme especificação anexa, cujo valor orçado para sua realização importa o valor total estimado em R\$ 12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2016: UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

*Silvio Gomes de Oliveira*  
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ilmo. Sr.  
**ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
DD. Prefeito Municipal de,  
**MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Considerando o fornecimento dos materiais abaixo especificados se faz necessário para prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o fardamento dos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que o serviço de tais objetos encontra respaldado na Lei 10.520/2002.

QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHO G	UND	306	18,00	5.508,00
2	SHORTE EM TECIDO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G	UND	306	12,00	3.672,00
3	MEIÃO DE FUTBOL, COM NO MÍNIMO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER, EM DIVERSAS CORES	UND	306	12,00	3.672,00

*Silvio Gomes de Oliveira*

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ESTADO DE SERGIPE  
(PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE)

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Monte Alegre de Sergipe, 02 de Maio de 2016.

**Randerson Rodrigues dos Santos**  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**PORTARIA Nº 066/2016  
DE 04 JANEIRO DE 2016.**

**Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2016, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar TATIANE DE JESUS ALMEIDA, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.**

**Art. 2º - Designar JOSE CARLOS SOBRINHO, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46 e GEILSON ALVES DE OLIVEIRA, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.**

**Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprover.**

**Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.204/2005 e 5.450/2005.**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
GEILSON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 993.207.205-25 / RG: 304.657-10




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.

  
ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CEILSON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 993.207-206 / RG: 304.657-10



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ofício /2016

Monte Alegre de Sergipe (Se), 04 de Maio de 2016.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, processo de licitação modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a Aquisição de Fardamento para atender este município, devidamente especificado, a fim de ser dado parecer jurídico da minuta do Edital e Contrato.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

TATIANE DE JESUS ALMEIDA  
PREGOEIRA

ATT:  
FABIANO FREIRE FEITOSA  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



MINUTA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 66 de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº. \_\_\_\_/2016, do tipo menor preço, **POR ITEM**, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min do dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_ de 2016, destinada a Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. Objeto da Licitação**

1.1. Este procedimento objetiva Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

**2. Condições para Participação**

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida via internet, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, exceto aquelas empresas que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



### 3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria).
- 3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 3.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital.

### 4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:
- 4.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;
- 4.1.1.1. Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- 4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;
- 4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 4.1.3. Marca dos produtos cotados, onde couber;
- 4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

**5. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

**6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação**

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Razão Social da Empresa

Pregão nº. \_\_\_\_/2016

CRENCIAL

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
Razão Social da Empresa  
Pregão n°. \_\_\_\_/2016

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
Razão Social da Empresa  
Pregão n°. \_\_\_\_/2016

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

6.4 – Os documentos exigidos nos itens 2.0 e 3.0 no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem constar do envelope **CREDENCIAL**.

6.5 - Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

## 7 Julgamento das Propostas

7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.

7.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM**.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR ITEM**.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.
- 7.14 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15 A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão), **CASO A PREGOEIRA JULGUE NECESSÁRIO**, apresentar para fins de testes e posterior homologação, amostras do seu produto para análise do setor de almoxarifado deste município, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição. Caso o parecer seja desfavorável a determinado item, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, localizada à Praça Presidente Médice, N.º 227, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



## 8 Habilitação dos Licitantes

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.6 Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.2.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011);
- 8.6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



8.6.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

8.6.15 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.16 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação;

**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

8.6.17 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital;

8.6.18 A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

**8.7 Disposições gerais sobre habilitação:**

8.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9 Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.
- 9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Pregoeira, situada à Praça Presidente Médice, N° 227, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

### 10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

### 11 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°. 8.666/93, modificada pela Lei n°. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 11.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- 11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



11.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## 12 Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2016:

UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: 000.

## 13 Das Obrigações

### 13.1 Da Contratada

13.1.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.2 A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

### 13.2 Da Contratante

13.2.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



13.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

13.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **14 Sanções Administrativas**

14.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, às seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **15 Disposições Gerais**

15.1 O CNPJ da Prefeitura é 13.113.287/0001-08

15.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



15.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.4.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.4.2 Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO

15.4.3 Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.4.4 Anexo IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

15.4.5 Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

15.4.6 Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

## 16 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Monte Alegre de Sergipe/SE, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para atender este município, com vistas à manutenção dos serviços públicos municipal.

**2.0 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Fornecimento dos materiais abaixo especificados se faz necessário para prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o fardamento dos alunos da rede municipal de ensino.

**3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06.

**4.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHO G	UND	306		
2	SHORTE EM TECIDO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G	UND	306		
3	MEIÃO DE FUTBOL, COM NO MÍNIMO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER, EM DIVERSAS CORES	UND	306		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. XXX/2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/2016.

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender este município.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida  
brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup> \_\_\_\_\_,  
em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2008, residente e domiciliado(a)  
portador(a) da RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA,**  
plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016.

A \_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

\_\_\_\_\_  
Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº. XXX/2016

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
representante legal





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Presidente Médice, nº 227, Centro. MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**, sob. RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição de Fardamento, que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. XXX/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato terá duração até 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. XXX/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade junto a Justiça de Trabalho (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens no prazo máximo 08(oito) dias, a partir da data da solicitação de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO**

O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. XXX/2016, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito a Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ASSESSORIA JURÍDICA



Requerente: Pregoeira e Equipe de Apoio

Assunto: Pregão Presencial nº 03/2016 – Aquisição de Fardamento

Parecer nº 12 /2016

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, por meio desta signatária, fora provocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio para apresentar parecer jurídico da minuta em anexo, acerca da regularidade ou não da formalização do presente procedimento licitatório denominado de Pregão Presencial, **Aquisição de Fardamento para atender este município**, devidamente discriminada no Termo de Referência.

Para a realização do certame epigrafado, a modalidade será o Pregão Presencial, tombado sob o nº 03/2016-PMMA.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é modalidade de licitação criada pela lei 10.520/02, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais. Vejamos:

**Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ASSESSORIA JURÍDICA



possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto ao valor do contrato, não há qualquer restrição da lei, vale dizer, não importa o vulto dos recursos pagos ao fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do Estatuto, cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor.

Consta no presente procedimento a Minuta do Edital a ser publicado para a realização do certame pela Administração Pública, **concernente à Aquisição de Fardamento para atender este município**, o que deve ser estritamente observado os procedimentos descritos na Lei 8.666/93, em especial o artigo 40 do referido Diploma Legal.

Destaca, o Ilustre e renomado administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12 edição, pag.500, *in verbis*:

**O edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório. Os incisos do art. 40 dispõem exemplificadamente acerca do conteúdo do edital.**

As autoridades competentes explicitaram, justificadamente, as necessidades da contratação, tendo sido devidamente definidos o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a minuta do contrato com as sanções por inadimplemento e o orçamento elaborado pela entidade promotora.

Destarte, o procedimento em apreço fora devidamente formalizado, instruído e gerenciado, obedecendo aos princípios básicos da administração pública, mormente da impessoalidade, da publicidade, legalidade e moralidade, bem como os ditames da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, cumpre destacar a necessidade de atenção as normas da Resolução nº 251, de 23 de Setembro de 2010, que padroniza a diagramação de atos concernentes a



29

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ASSESSORIA JURÍDICA

procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, a serem publicados em veículos de divulgação.

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, a ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE manifesta-se *favoravelmente* à realização do certame.

E o nosso parecer, S.M.J.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 04 de Maio de 2016.

  
FABIANO FREIRE FEITOSA  
OAB/SE 3.173





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

O Município de Monte Alegre de Sergipe, através de sua Pregoeira, instituída por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

**Objeto:** Aquisição de Fardamento para atender este Município;

**Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas":** 20/05/2016 às 09h00min;

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item;

**Prazo de Entrega:** 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual;

**Fonte de Recursos:** (000);

**Base legal:** Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**Disponibilização do Edital:** Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, MONTE ALEGRE/SE

**e-mail:** [pmmacpl@hotmail.com](mailto:pmmacpl@hotmail.com)

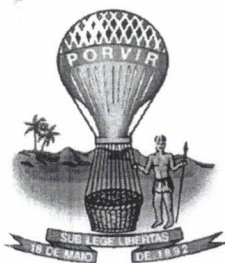
Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de Maio de 2016.

Tatiane de Jesus Almeida  
Pregoeira Oficial

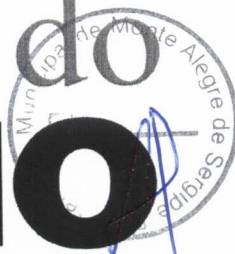
---

---

**Endereço:** Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

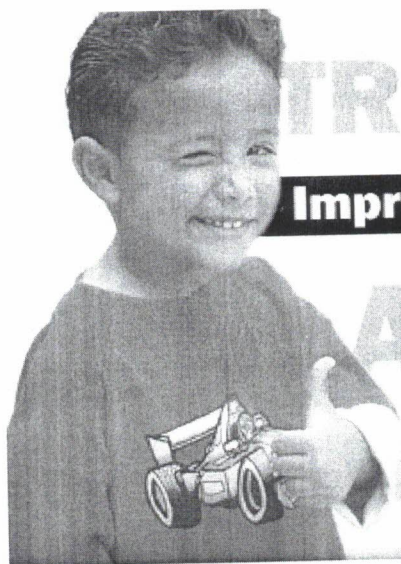
1

Sexta-feira • 6 de Maio de 2016 • Ano VI • Nº 115

Esta edição encontra-se no site: [www.montealegredesergipe.se.io.org.br](http://www.montealegredesergipe.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016** - Objeto: Aquisição de Fardamento para atender este Município.
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016** - Objeto: Aquisição de Kits de enxovais para bebê, em atendimento a gestantes que se encontra em situação de vulnerabilidade social desprovidas de Recursos Financeiros.
- **AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016** - Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção deste Município.



**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**CONFIRMO A PUBLICIDADE**  
CÉLIO DE ASSIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Comunicação Social  
Município de Monte Alegre de Sergipe

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Antonio Fernandes Rodrigues Santos / Secretário - / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Presidente Médici nº. 227

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WTUW58W2YSI4FPNAF/UN+G

## Licitações



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**

O Município de Monte Alegre de Sergipe, através de sua Pregoeira, instituída por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

Objeto: Aquisição de Fardamento para atender este Município;

Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 20/05/2016 às 09h00min;

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item;

Prazo de Entrega: 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual;

Fonte de Recursos: (000);

Base legal: Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Disponibilização do Edital: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, MONTE ALEGRE/SE

e-mail: [pmmacpl@hotmail.com](mailto:pmmacpl@hotmail.com)

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de Maio de 2016.

Tatiane de Jesus Almeida  
Pregoeira Oficial

---

**Endereço:** Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
**CNPJ nº** 13.113.287/0001-08

Usuário: 99320720525

Senha: ●●●●●●

Entrar

**TCESE**Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal das Prefeituras Municipais do Estado de Sergipe

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:**03/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 PMMA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO

**Base Legal:** Lei 10.520/02, e subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;**Critério:** MENOR PREÇO POR ITEM**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**Data de Cadastro:** 10/05/2016**Data da Licitação:** 20/05/2016**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

PRAÇA PRESIDENTE MEDICI, 227, MONTE ALEGRE DE SERGIPE

E-MAIL: pmmacpl@hotmail.com

[Ver histórico de publicações](#)

**CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE**  
Geilson Alves de Oliveira  
Diretor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre-SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

## **Empresas que Resgataram o Edital**

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo Excluir Arquivar Mover para Categorias



Pastas

- Caixa de Entrada 3
- Lixo Eletrônico 4
- Rascunhos 5
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 1

# Requerimento de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE <pmmacpl@hotmail.com>

13/05/2016

J&M Confeccoes <jempregao@gmail.com>

EDITAL DE PP 03 2016

Verificar o conteúdo deste e-mail em seu navegador

## EDITAL Nº 03/2016



PREFEIT

Dir. Dep.

Fone: 79

Email: brothe

Email: pmmac

Email: fidface



PREFEITURA MUNICIPAL

Ações

Calendário

Agendar uma reunião

Pessoal

pmmacpl@hotmail.com

<pmmacpl@hotmail.com>

Verificar o conteúdo deste e-mail em seu navegador

J&M Confeccoes <jempregao@gmail.com>

**CONFIRMA AUTENTICIDADE**  
Gestor de Recursos de Otimização  
Município de Monte Alegre de Sergipe



Pastas

- Caixa de Entrada 3
- Lixo Eletrônico 4
- Rascunhos 5
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 1

solicitação de Edital

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE <pmmacpl@hotmail.com>  
 17/12/2016  
 Graziela - Atendimento - PB (atendimento@palmilhadooboots.com.br)


EDITAL DE PP 03/2016 PM

Enviar | Salvar em Galeria de Imagens

EDITAL Nº 03-2016 PM

*Geilson Alves*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
 Dir. Dep. Licitação/Contratos  
 Fone: 79 9968 5760  
 Email: geilsonalves@montealegre-se.gov.br  
 Email: pmnacpl@hotmail.com  
 Email: licitacao@montealegre-se.gov.br

 Graziela - Atendimento - PB <atendimento@palmilhadooboots.com.br>

**CONFIRMAR AUTENTICIDADE**  
 Geilson Alves  
 Diretor de Licitação e Contratos  
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE

Pastas

- Caixa de Entrada 3
- Lixo Eletrônico 4
- Rascunhos 5
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 1

# RESGATE DE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE <pmmacpl@hotmail.com>

07/05/2016

MALHAS E CONFECÇÕES (smmalhas@ig.com.br)

EDITAL DE PP 03-2016 F...  
395 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

**Geilson Alves**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE

Dir. Dep. Licitação/Contratos

Fone: 79 9968-5760

Email: brothergeilson@hotmail.com

Email: pmmacpl@hotmail.com

Email: licitacao@montealegre.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE <pmmacpl@hotmail.com>

Edital de PP 03-2016 Malhas e Confecções - Prefeitura Municipal de Monte Alegre-SE



MALHAS E CONFECÇÕES <smmalhas@ig.com.br>

**CONFIRMO AUTENTICIDADE**  
Geilson Alves de Oliveira  
Diretor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre-SE



- ^ Pastas
- Caixa de Entrada 3
- Lixo Eletrônico 4
- Rascunhos 5
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 1

boa tarde gostaria que me enviasse o edital 03/16 do dia 20/05/  
 fardamento, Ideal Conf. Ind. Com. Ltda 11.620.468/0001-03, fico  
 obrigada



Genilza dos Santos <gil-mudancas@hotmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE <pmmacpl@hotmail.com>  
 17/05/2016  
 Genilza dos Santos (gil-mudancas@hotmail.com)

**EDITAL DE PP 03-2016 F...**  
 193 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

**Geilson Alves**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
 Dir. Dep. Licitação/Contratos  
 Fone: 79 9968-5760  
 Email: brothergeilson@hotmail.com  
 Email: pmmacpl@hotmail.com  
 Email: licitacao@montealegre.se.gov.br

**Genilza dos Santos <gil-mudancas@hotmail.com>**

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
 GEILSON ALVES DE OLIVEIRA  
 DIRETOR DE LICITAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO N.º 03/2016

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 66 de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º. **03/2016**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, às **09h00min do dia 20 (vinte) de Maio de 2016**, destinada a Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n.º. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. Objeto da Licitação

1.1. Este procedimento objetiva Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

## 2. Condições para Participação

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida via internet, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, exceto aquelas empresas que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

2.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



### 3. Credenciamento dos Representantes

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria).

3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital.

### 4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

4.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

4.1.1.1. Estes preços são fixos e irremovíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;

4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

4.1.3. Marca dos produtos cotados, onde couber;

4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

### 5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

### 6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

<p>Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE. Razão Social da Empresa Pregão nº. 03/2016</p> <p><u>CREDENCIAL</u></p> <p>Endereço, telefone e fax da empresa licitante.</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
Razão Social da Empresa  
Pregão nº. 03/2016

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
Razão Social da Empresa  
Pregão nº. 03/2016

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

6.4 – Os documentos exigidos nos itens 2.0 e 3.0 no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem constar do envelope **CREDENCIAL**.

6.5 - Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

## 7 Julgamento das Propostas

7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.

7.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM**.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR ITEM**.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na seqüência.
- 7.14 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.15 A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão), **CASO A PREGOEIRA JULGUE NECESSÁRIO**, apresentar para fins de testes e posterior homologação, amostras do seu produto para análise do setor de almoxarifado deste município, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição. Caso o parecer seja desfavorável a determinado item, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, localizada à Praça Presidente Médice, Nº. 227, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



## 8 Habilitação dos Licitantes

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.6 Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.2.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011);
- 8.6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



8.6.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

8.6.15 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.16 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação;

**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

8.6.17 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital;

8.6.18 A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

**8.7 Disposições gerais sobre habilitação:**

8.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9 Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.
- 9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Pregoeira, situada à Praça Presidente Médice, Nº 227, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

### 10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

### 11 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 11.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
- 11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



11.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## 12 Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2016:

UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

## 13 Das Obrigações

### 13.1 Da Contratada

13.1.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.2 A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

### 13.2 Da Contratante

13.2.1 Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



13.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

13.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **14 Sanções Administrativas**

14.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, às seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **15 Disposições Gerais**

15.1 O CNPJ da Prefeitura é 13.113.287/0001-08

15.2 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



15.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.4.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.4.2 Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO

15.4.3 Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.4.4 Anexo IV - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

15.4.5 Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

15.4.6 Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

### 16 Das Informações

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de Maio de 2016.

TATIANE DE JESUS ALMEIDA  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para atender este município, com vistas à manutenção dos serviços públicos municipal.

**2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Fornecimento dos materiais abaixo especificados se faz necessário para prover satisfatória e tempestivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o fardamento dos alunos da rede municipal de ensino.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06.

**4.0 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER, MANGA CURTA. COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHO G	UND	306		
2	SHORTE EM TECIDO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G	UND	306		
3	MEIÃO DE FUTBOL, COM NO MÍNIMO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER, EM DIVERSAS CORES	UND	306		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. XXX/2016.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2016.

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender este município.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr.º(a). \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
em obediência ao Art. 4.º, item VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº. XXX/2016

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
representante legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Presidente Médice, nº 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**, sob. RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº \_\_\_\_/\_\_, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição de Fardamento, que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. XXX/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato terá duração até 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. XXX/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade junto a Justiça de Trabalho (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens no prazo máximo 08(oito) dias, a partir da data da solicitação de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO**

O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO Nº. XXX/2016**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados

**Endereço:** Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III**- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito a Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

# **Credencial**

## **Licitante**

**OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA ME**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1014720219

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1014720219

PROIBIDO PLASTIFICAR

1014720219

DETRAN - SE (SERGIPE)

FRANCISCO DE MELO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
1059338 SSP SE

CPF  
589.122.155-15 DATA NASCIMENTO  
07/02/1974

RELACAO  
FRANCISCO DE MELO

MARIA INEZ DA SILVA  
MELO

PERMISSAO ACC CAT. HAB  
AB AB

Nº REGISTRO 00436831973 VALIDADE 16/12/2019 Nº HABILITACAO 20/11/1998

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSAO 18/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 16665628361 82016053753

AUTENTICACAO  
Certifico e dou fé que a presente cópia é  
reprodução fiel do original que me foi  
exibido. Monte Alegre de Sergipe SE

20 MAI 2016

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VALIDO SOMENTE COM O REFE DE AUTENTICACAO

AD 008409231

Glauber Junho Andrade de Rescnde  
Notário e Registrador Designado

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.





Glauber Junho Andrade de Resende  
Notário e Registrador Designado

## “OCEÂNICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.”



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **FRANCISCO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Aracaju/Se, solteiro, nascido em 07 / 02 / 1974, Serigrafo, portador da C.I. nº 1.059.338 SSP/SE, CPF nº 589.122.155-15, residente e domiciliado a rua 38 nº 22 – Conj. Eduardo Gomes, CEP 49.100-000, São Cristóvão/Se e **ANDREA MARIA DE MELO**, brasileira, natural de Cedro de S. João/Se, solteira, nascida em 26 / 08 / 1969, estudante, portadora da C.I. nº 902.604 SSP/SE, CPF nº 422.993.575-72, residente e domiciliada a rua 38 nº 22 – Conj. Eduardo Gomes, CEP 49.100-000, São Cristóvão/Se, únicos sócios quotistas da empresa **OCEÂNICA SILK-SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.593/0001-58, empresa anteriormente registrada no Cartório do 10º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 12.997, Livro A/26 às Fls. 426 em 28/06/1995, e baixada em 09 / 08 / 2005, sob nº 34.844 Livro A/41 às Fls. 05, resolvem, de comum acordo constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe JUCESE, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas.

Andree Marie de Melo

CLAUSULA I - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**OCEÂNICA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**”, tendo sua sede na Av. Des. Maynard nº 898, Bairro Cirurgia, Aracaju/Se, CEP 49.055-500, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade adotará como nome de fantasia a expressão: **SUPER MALHAS**.

CLAUSULA II – O Objeto Social da empresa é de Prestação de Serviços de Serigrafia (Silk-Screen); Fotocópia digitalização e serviços correlatos; Serviços de encadernação e plastificação em geral; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos; Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)

CLAUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/1995 e seu prazo é indeterminado.



CLÁUSULA IV – O Capital Social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) dividido em 5.000 cotas de r\$ 1,00 cada uma , integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

**FRANCISCO DE MELO JÚNIOR** – 4.500 quotas no valor de r\$ 4.500,00 – 90% do capital;

**ANDREA MARIA DE MELO** – 500 quotas no valor de r\$ 500,00 – 10% do capital;

5.000	5.000,00	100
-------	----------	-----

CLÁUSULA V – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – A administração e uso da Denominação Social da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **Francisco de Melo Júnior**, que poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objeto da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA VII – As quotas de sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA VIII – No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, devendo os sócios remanescentes promover a liquidação do sociedade na forma da lei especifica no prazo de 30 dias, reembolsando-se a quem de direito conforme o caso em 06 prestações mensais e consecutivas a partir desta data fica ressalvada porém a possibilidade da sociedade ser reconstituída com terceiros ou herdeiros do sócio falecido, conforme a hipótese, mediante a lavratura do competente instrumento contratual.

CLÁUSULA IX – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA X - O término do exercicio social será em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo assim com o ano civil, onde será levantado um balanço. Os lucros ou prejuizos verificados serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital da empresa.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para qualquer ação findada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

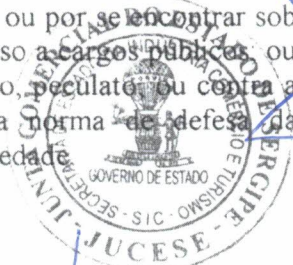
CLÁUSULA XII – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Andrea Maria de Melo

Francisco de Melo



Selo n: A0008409233





E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo efeito.

Aracaju/Se, 10 de agosto de 2005.

Francisco de Melo Júnior  
Francisco de Melo Júnior

Andréa Maria de Melo  
Andréa Maria de Melo

Uso da Denominação Social por quem de Direito

Francisco de Melo Júnior  
Francisco de Melo Júnior

Testemunhas:

José Raimundo de Souza  
José Raimundo de Souza  
RG 900.319 SSP/SE  
CPF 514.424.3456-20

Augusto Mendonça Conceição  
Augusto Mendonça Conceição  
RG 828.699 SSP/SE  
CPF 383.073.325-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2005  
SOB Nº 28200372690  
Protocolo: 05/019116-0



CÂNDIDA ALVES CARVALHO  
SECRETARIA GERAL

OCEANICA IND. E COMERCIO DE  
CONFECÇÕES E SILD-SCREEN LTDA -  
ME

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and a signature.



**Super Malhas**

Camisa & silk



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2016.

OBJETO RESUMIDO: *Aquisição Fardamentos*

A empresa OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SILK-SCREEN LTDA, CNPJ 00.714.593/0001-58, com sede à av. desembargador Maynard, 898, CEP 49055-210, Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) FRANCISCO DE MELO JÚNIOR, Portador(a) da Carteira de identidade nº 1.059.338 SSP/SE e do CNPF nº 589.122.155-15, DECLARA, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação Pregão Presencial nº 015/2016 da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre** no Estado de Sergipe .

Monte Alegre /SE, 20 de maio de 2016.

Francisco de Melo Júnior  
Diretor - Presidente  
CPF 589.122.155-15

**Oceânica Ind. Com. de Confecções e Serviços de Silk-screen Ltda.**

Av. Des. Maynard, 898 – Fone: 3214-3804 Cirurgia – Aracaju/Se

Cnpj: 00.714.593/0001-58



**Super Malhas**  
Camisa & silk



## DECLARAÇÃO ME E EPP


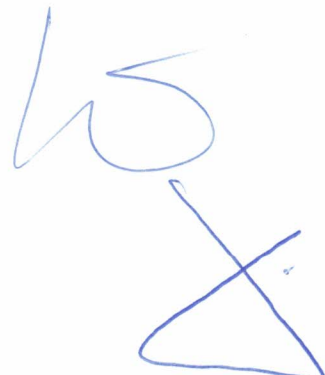
LICITAÇÃO: Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SE

A empresa OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SILK-SCREEN LTDA, CNPJ 00.714.593/0001-58, com sede à av. desembargador Maynard, 898, CEP 49055-210, Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) FRANCISCO DE MELO JÚNIOR, Portador(a) da Carteira de identidade nº 1.059.338 SSP/SE e do CNPF nº 589.122.155-15, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que se enquadra na condição de micro empresa, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Monte Alegre, 20 de maio de 2016.

  
Francisco de Melo Júnior  
Diretor - Presidente  
CPF 589.122.155-15


**Oceânica Ind. Com. de Confecções e Serviços de Silk-screen Ltda.**

Av. Des. Maynard, 898 – Fone: 3214-3804 Cirurgia – Aracaju/Se

Cnpj: 00.714.593/0001-58



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OCEÂNICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0037269-0	CNPJ 00.714.593/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/11/2005	Data de Início de Atividade 28/06/1995	
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. DES. MAYNARD, 898, CIRURGIA, ARACAJU, SE, 49.055-210				
Objeto Social . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA (SILK-SCREEN); . FOTOCOPIAS DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS; . SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO EM GERAL; . COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS; . FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DO VESTUÁRIO PRODUZIDOS EM MALHARIA (TRICOTAGENS)				
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado	
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ANDREA MARIA MELO 422.993.575-72	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
FRANCISCO DE MELO JUNIOR 589.122.155-15	4.500,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2008 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20080098789		Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXX	

ARACAJU - SE, 07 de abril de 2016

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60053802

CÓDIGO VERIFICADOR: c23d31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

# **Credencial**

## **Licitante**

**JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES  
E SILK-SCREEN LTDA-EPP**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 702.730 2.71A DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2016

NOME JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS

FILIAÇÃO MARIA AUGUSTA VIEIRA SANTOS

NATURALIDADE CABRIA-SE DATA DE NASCIMENTO 09/08/1967

DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 7889 LV B.25 PL 242.V

CPMANT 07 DE DIST DA COM DE ARACAJU/SE

356.721.866-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 13/08/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

Jose Cristiano Vieira Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Industria Grafica Paulista

Handwritten signatures and initials in blue ink.





**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE  
CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br



▶ CAMISAS ▶ ADESIVOS ▶ BRINDES ▶ BONÉS ▶ FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL

Aracaju, 20 de Maio de 2016

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE  
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender o município de Monte Alegre/SE.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A JKM COM. IND. DE CONFECÇÕES E SIL-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.773.352/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Srº José Cristiano Vieira Santos, portador da RG. nº 782.730 /SSP-SE e do CPF nº 356.721.965-00, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 do Município de Monte Alegre-SE.

Atenciosamente,

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00

CNPJ: 00.773.352/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 27119234-8

**VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP  
CNPJ: 00.773.352/0001-80  
NIRE: 28200201178**



**MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/04/1976, natural de Santa Luzia do Itanhyl/SE, empresária, inscrita no CPF sob nº 864.329.405-59 e Carteira de Identidade sob nº 1.187.719 - SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 207 Ap. 1101 Bairro Getulio Vargas, Aracaju/SE CEP: 49.055-420.

**MARIA CRISTINA VIEIRA SANTOS**, brasileira, maior, solteira, natural de Capela/SE, nascida em 16/05/1968, empresária, inscrita no CPF sob nº 517.191.505-91 e Carteira de Identidade sob nº 877.180 - SSP/SE, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 207 Bairro Getulio Vargas, Aracaju/SE CEP: 49.055-420.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP**, nome fantasia "J & M CONFECÇÕES E SILK-SCREEN", com sede na Rua Laranjeiras, n 1342 Bairro Getulio Vargas Aracaju/SE CEP: 49.055-380, registrada na Junta Comercial de Sergipe, sob NIRE nº 28200201178 em 18/09/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social.

1 - A sócia **MARIA CRISTINA VIEIRA SANTOS**, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 10.100 (dez mil e cem) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), direitos e obrigações ou seja ativo e passivo, para a sócia MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS, acima qualificada, 2.020 (duas mil e vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), e para o sócio ora admitido, JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1967, natural de Capela/SE, empresário, inscrito no CPF sob nº 356.721.965-00 e Carteira de Identidade sob nº 782.730 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 207, casa A, Bairro Getulio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-420, 8.080 (oito mil e oitenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

2 - A administração da sociedade caberá aos sócios **Maria Pereira Vieira Santos e/ou José Cristiano Vieira Santos**, já qualificados, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente ou conjuntamente para o uso do nome empresarial, empossados na data de sua nomeação e permanecendo no cargo por tempo indeterminado.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social** com a seguinte redação:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação de "JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECCÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP" adotará o nome de fantasia "J & M CONFECCÇÕES E SILK-SCREEN" com sede na Rua Laranjeiras, n 1342 Bairro Getulio Vargas Aracaju/SE, CEP: 49.055-380.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 101.000 (cento e uma mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALOR
MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS	92.920	92,00	R\$	92.920,00
JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS	8.080	8,00	R\$	8.080,00
TOTAL .....	101.000	100,00	R\$	101.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social: comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, comércio varejista de equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes, comércio varejista de computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.) suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras, etc.), comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação ( telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares), comércio varejista de partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de eletrodomésticos (fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, etc.) comércio varejista de equipamentos e áudio e vídeo (câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.), comércio varejista de móveis, comércio varejista de tecidos, , confecções de peças do vestuário – exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, confecções, sob medida, de peças do vestuário – exceto roupas intimas, confecções de roupas profissionais- exceto sob medidas, confecções, sob medida, de roupas profissionais, impressão, sob contrato de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, etc.) e serviços de Silk-Screen, podendo ser modificado ou ampliado, conforme interesse dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

## CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTO e JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente ou conjuntamente para o uso do nome empresarial, empossados na data de sua nomeação e permanecendo no cargo por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

## CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se dissolva em relação a qualquer sócio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

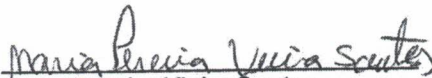



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Aracaju (SE), 28 de março de 2016.

  
Maria Pereira Vieira Santos  
Sócia Administradora

  
José Cristiano Vieira Santos  
Sócio Administrador

  
Maria Cristina Vieira Santos  
Sócia Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2016 SOB Nº. 20160096424  
Protocolo: 16/009642-1, DE 30/03/2016  
Empresa: 28 2 0020117 8  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CONEXÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL







**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0020117-8	CNPJ 00.773.352/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/1995	Data de Início de Atividade 18/09/1995	
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LARANJEIRAS, 1342, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU, SE, 49.055-380				
Objeto Social . COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA PRATICA DE ESPORTES COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, Mouses, MONITORES DE VIDEO, ETC.) SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (DISCO E DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES) COMERCIO VAREJISTA DE PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS E TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS (FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS MICROONDAS, MAQUINAS DE LAVAR, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E AUDIO E VIDEO (CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS E SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS CONFECÇÕES DE PECAS DO VESTUARIO - EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÕES SOB MEDIDAS, DE PECAS DO VESTUARIO - EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - EXCETO SOB MEDIDAS CONFECÇÕES SOB MEDIDAS DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO, SOB CONTRATO DE IMPRESSOS PUBLICITARIOS OU PROMOCIONAIS (CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALA DIRETA, ETC.) SERVICOS DE SILK-SCREEN				
Capital: R\$ 101.000,00 (cento e UM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 101.000,00 (cento e UM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS 864.329.405-59	92.920,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS 356.721.965-00	8.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/03/2016 Motivo: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20160096421		Situação REGISTRO ATIVO
				Status XXXXXXXXXXXX

ARACAJU - SE, 13 de abril de 2016

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

CÓDIGO VERIFICADOR: 410c2e

PROTOCOLO: 60054428

60



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK -SCREEN LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/09/1995, NIRE: 28.2.0020117-8, CNPJ: 00.773.352/0001-80, estabelecida na RUA LARANJEIRAS,, 1342, GETULIO VARGAS, ARACAJU, SE, CEP: 49.055-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Código do ato: 316  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ARACAJU/SE - SE, 30 de Julho de 2009.

*Maria Cristina Vieira Santos*  
Sócio: MARIA CRISTINA VIEIRA SANTOS

*Maria Pereira Vieira Santos*  
Sócio: MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM ____/____/____.	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE</b> CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 12/08/2009 SOB Nº: 20090183827 Protocolo: 09/018382-7, DE 12/08/2009 <b>JUCESE</b> Empresa: 28 2 0020117 8 JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP	<i>José Viana Guimarães</i> <b>JOSÉ VIANA GUIMARÃES</b> SECRETÁRIO-GERAL
-----------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

## **Envelope Nº. 01 - Proposta de Preço**

### **Licitante**

**OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**





**Super Malhas**

Camisa & silk



Monte Alegre/SE, 20 de maio de 2016.

A  
Pregoeira Municipal.  
LICITAÇÃO: Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SE

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	MARCA	U/M	QUANT.	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	PARCIAL
01	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHO G	PONTO DAS FARDAS	UNID	306	18,00 Dezoito reais	5.508,00 Cinco mil, quinhentos e oito reais
02	SHORTE EM TECIDO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G	PONTO DAS FARDAS	UNID	306	22,00 Vinte e dois reais	6.732,00 Seis mil, setecentos e trinta e dois reais
03	MEIÃO DE FUTBOL, COM NO MÍNIMO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER, EM DIVERSAS CORES	PONTO DAS FARDAS	UNID	306	20,00 Vinte reais	6.120,00 Seis mil, cento e vinte reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						<b>18.360,00</b>
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: <i>Dezoito mil, trezentos e sessenta reais</i>						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**LOCAL DE ENTREGA:** Na Prefeitura Mun. de *Monte Alegre* ou Secretaria jurisdicionada na mesma cidade.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias após solicitação.

**DADOS BANCÁRIOS:** BANESE – AG: 043 – TIPO: 03 - CC: 100.803-1

**E-mail:** [pontodasfardas@gmail.com](mailto:pontodasfardas@gmail.com)

Francisco de Melo Júnior  
Diretor - Presidente  
CPF 589.122.155-15

**Oceânica Ind. Com. de Confecções e Serviços de Silk-screen Ltda.**

Av. Des. Maynard, 898 – Fone: 3214-3804 Cirurgia – Aracaju/Se

E-mail: [pontodasfardas@gmail.com](mailto:pontodasfardas@gmail.com) Cnpj: 00.714.593/0001-58



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

## **Envelope Nº. 01 - Proposta de Preço**

### **Licitante**

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES  
E SILK-SCREEN LTDA-EPP**



# JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br

**CAMISAS ▶ ADESIVOS ▶ BRINDES ▶ BONÉS ▶ FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL**

## PROPOSTA COMERCIAL

Aracaju, 20 de Maio de 2016

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social: JkM Ind. e Comércio de Confeções e Silk-Screen Ltda  
CNPJ: 00.773.352/0001-80

Endereço: Rua Laranjeiras, 1342 - B. Getúlio Vargas - Aracaju/SE - E-mail: jemcamisas@gmail.com

Banco: 001 - Brasil - Agência: 0017-5 - C/C: 26878 X

Responsável: José Cristiano Vieira Santos

Atendendo solicitação, segue nossa proposta de preços para produção dos materiais a serem confeccionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHO G.	UND.	J&M	306	22,00 (Vinte e dois reais)	6.732,00 (Seis mil, setecentos e trinta e dois reais)
02	SHORTE EM TECIDO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G.	UND.	J&M	306	20,00 (Vinte reais)	6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)
03	MEIÃO DE FUTBOL, COM NO MÍNIMO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER, EM DIVERSAS CORES.	UND.	J&M	306	16,00 (Dezesseis reais)	4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Valor Total dos itens - R\$ 17.748,00  
(Dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais)

A empresa, declara, sob as penas da lei, que todos os produtos por ela cotados terão as mesmas garantias oferecidas pelos seus fabricantes, contados a partir da data da entrega.

Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe, claro que se encontra incluso no valor total da proposta todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, uniformes, frete (transporte), insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS que será firmado, inclusive lucro. Os preços apresentados são irrevogáveis.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ou presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

- 1- Local de entrega: Conforme o edital;
- 2- Prazo de entrega: Conforme o edital;
- 3- Prazo de validade da proposta: Conforme o edital;
- 4- Pagamento: Conforme o edital;

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00

CNPJ: 00.773.352/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 27119234-8



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

## **Envelope Ne. 02 - Documentação**

### **Licitante**

### **OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**



Glauber Junio Andrade de Resende  
Notário e Registrador Designado

**“OCEÂNICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.”**



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **FRANCISCO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Aracaju/Se, solteiro, nascido em 07 / 02 / 1974, Serigrafo, portador da C.I. nº 1 059 338 SSP/SE, CPF nº 589.122.155-15, residente e domiciliado a rua 38 nº 22 – Conj. Eduardo Gomes, CEP 49.100-000, São Cristóvão/Se e **ANDREA MARIA DE MELO**, brasileira, natural de Cedro de S. João/Se, solteira, nascida em 26 / 08 / 1969, estudante, portadora da C.I. nº 902.604 SSP/SE, CPF nº 422.993.575-72, residente e domiciliada a rua 38 nº 22 – Conj. Eduardo Gomes, CEP 49.100-000, São Cristóvão/Se, únicos sócios quotistas da empresa **OCEÂNICA SILK-SCREEN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.593/0001-58, empresa anteriormente registrada no Cartório do 10º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 12.997, Livro A/26 às Fls. 426 em 28/06/1995, e baixada em 09 / 08 / 2005, sob nº 34.844 Livro A/41 às Fls. 05, resolvem, de comum acordo constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe JUCESE, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas.

Andree Marie de Melo

**CLÁUSULA I -** A sociedade girará sob o nome empresarial de **“OCEÂNICA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.”**, tendo sua sede na Av. Des. Maynard nº 898, Bairro Cirurgia, Aracaju/Se, CEP 49.055-500, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade adotará como nome de fantasia a expressão: **SUPER MALHAS**.

**CLÁUSULA II –** O Objeto Social da empresa é de Prestação de Serviços de Serigrafia (Silk-Screen); Fotocópia digitalização e serviços correlatos; Serviços de encadernação e plastificação em geral; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos, Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)

**CLÁUSULA III –** A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/1995 e seu prazo é indeterminado.

Francisco de Melo



CLÁUSULA IV – O Capital Social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) dividido em 5.000 cotas de r\$ 1,00 cada uma , integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>FRANCISCO DE MELO JÚNIOR</b>	– 4.500	quotas no valor de r\$ 4.500,00	– 90%	do
capital;				
<b>ANDREA MARIA DE MELO</b>	– 500	quotas no valor de r\$ 500,00	– 10%	do
capital;				
	5.000	5.000,00	100	

CLÁUSULA V – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – A administração e uso da Denominação Social da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **Francisco de Melo Júnior**, que poderá praticar todos os atos e operações destinados ao alcance do objeto da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA VII – As quotas de sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII – No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, devendo os sócios remanescentes promover a liquidação do sociedade na forma da lei específica no prazo de 30 dias, reembolsando-se a quem de direito conforme o caso em 06 prestações mensais e consecutivas a partir desta data fica ressalvada porém a possibilidade da sociedade ser reconstituída com terceiros ou herdeiros do sócio falecido, conforme a hipótese, mediante a lavratura do competente instrumento contratual.

CLÁUSULA IX – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA X - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo assim com o ano civil, onde será levantado um balanço. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital da empresa.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para qualquer ação findada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA XII – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

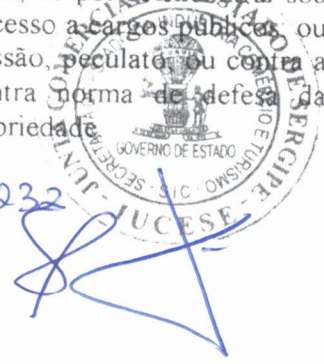
Andree Manic de Melo

Andreia de Melo



Celo nº 10008409232

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo efeito.



Aracaju/Se, 10 de agosto de 2005.

Francisco de Melo Júnior

Andréa Maria de Melo

Uso da Denominação Social por quem de Direito

Francisco de Melo Júnior

Testemunhas:

José Ramundo de Souza  
RG 900.319 SSP/SE  
CPF 514.424.3456-20

Augusto Mendonça Conceição  
RG 828.699 SSP/SE  
CPF 383.073.325-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2005/  
SOB Nº 28200372690  
Protocolo: 05/019116-0

OCIANITA IND. E COMÉRCIO DE  
CONFECÇÕES F. SILK-SCREEN LTDA -  
ME





56



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.714.593/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OCEANICA IND. E COMERCIO DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER MALHAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV DES. MAYNARD</b>	NÚMERO <b>898</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.055-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIRURGIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 3214-3804</b>	UF <b>SE</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/05/2016** às **00:49:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



57

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/05/2016



*[Handwritten signature]*

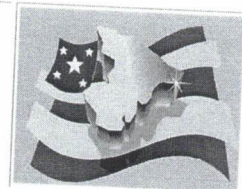
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**ESTADO DE SERGIPE**



Cadastro atualizado até: 11/05/2016

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC:	00.714.593/0001-58	Inscrição Estadual:	27.113.312-0
Razão Social:	OCEANICA IND E COM DE CONFEC E SILK-SCREEN LTDA ME		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AVENIDA DES. MAYNARD		
Número:	898	Complemento:	
Bairro:	CIRURGIA		
Município:	ARACAJU	UF:	SE
CEP:	49055-500	Telefone:	32143804

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Atividade Econômica Secundária:		Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	16/09/2015		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 11/05/2016

*[Handwritten signature]*

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
GABINETE ALTO DE OCEANICA  
DISTRITO DE REG. E LICITACAO  
MUNICIPALIDADE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCEANICA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.714.593/0001-58  
Certidão n°: 34695021/2016  
Expedição: 12/04/2016, às 17:07:02  
Validade: 08/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OCEANICA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.714.593/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Carla Sorris Alves de Oliveira  
Juiz(a) do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho - Monte Alegre de Sergipe

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00714593/0001-58  
**Razão Social:** OCEANICA SILK SCREEN LTDA  
**Endereço:** RUA SANTA LUZIA 304 LOJA A / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2016 a 29/05/2016

**Certificação Número:** 2016043001483791647364

Informação obtida em 09/05/2016, às 15:16:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
De 09/05/2016 ÀS 15:16:34  
DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 150219/2016**

**Inscrição Estadual:** 27.113.312-0  
**Razão Social:** OCEANICA IND E COM DE CONFEC E SILK-SCREEN LTDA ME  
**CNPJ:** 00.714.593/0001-58  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
**Endereço:** AVENIDA DES. MAYNARD 898  
CIRURGIA - ARACAJU CEP: 49055500

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/05/2016 11:57:58, válida até 09/06/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Maio de 2016

**Autenticação:20160510DKE66S**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 052030-0      **CNPJ/CPF:** 00.714.593/0001-58  
**Nome/Razão Social:** OCEANICA IND E COMERCIO DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA  
**Nome de Fantasia:** SUPER MALHAS  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) AV DES MAYNARD, 898 - SUPER MALHAS - CIRURGIA - 49055-500, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
1813001	Impressão de material p/uso publicitário	26/06/1995
1422300	Fab.art.vest.,prod.malhar.e tricot.exc.m	26/06/1995
1822901	Serviços de encardenação e plastificação	26/06/1995
4781400	Com.var.art.do vestuário e acessórios	26/06/1995
8219901	Fotocópias	26/06/1995

Aracaju (SE), em 11 de Maio de 2016.

Cartão impresso através do endereço  
<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	OCEANICA IND. E COM. DE CONFECÇÃO E SS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	SUPER MALHAS	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 00.714.593/0001-58
<b>Data da Emissão:</b>	09/05/2016 15:21	<b>Data de Validade:</b>	* 08/06/2016 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001286237 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 9751878220 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





**Super Malhas**  
Camisa & silk



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SE

A empresa OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SILK-SCREEN LTDA, CNPJ 00.714.593/0001-58, com sede à av. desembargador Maynard, 898, CEP 49055-210, Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) FRANCISCO DE MELO JÚNIOR, Portador(a) da Carteira de identidade nº 1.059.338 SSP/SE e do CNPF nº 589.122.155-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** não emprega menor de dezesseis anos.

Monte Alegre, 20 de maio de 2016.

  
Francisco de Melo Júnior  
Diretor - Presidente  
CPF 589.122.155-15

**Oceânica Ind. Com. de Confecções e Serviços de Silk-screen Ltda.**

Av. Des. Maynard, 898 – Fone: 3214-3804 Cirurgia – Aracaju/Se

Cnpj: 00.714.593/0001-58



**Super Malhas**

Camisa & silk



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO: Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SE

A empresa OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SILK-SCREEN LTDA, CNPJ 00.714.593/0001-58, com sede à av. desembargador Maynard, 898, CEP 49055-210, Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) FRANCISCO DE MELO JÚNIOR, Portador(a) da Carteira de identidade nº 1.059.338 SSP/SE e do CNPF nº 589.122.155-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Monte Alegre, 20 de maio de 2016.

Francisco de Melo Júnior  
Diretor - Presidente  
CPF 589.122.155-15

**Oceânica Ind. Com. de Confecções e Serviços de Silk-screen Ltda.**

Av. Des. Maynard, 898 – Fone: 3214-3804 Cirurgia – Aracaju/Se

Cnpj: 00.714.593/0001-58



**Super Malhas**

Camisa & silk



## DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

LICITAÇÃO: Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016  
PREFEITURA DE MONTE ALEGRE - SE

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E SILK-SCREEN LTDA, CNPJ 00.714.593/0001-58, com sede à av. desembargador Maynard, 898, CEP 49055-210, Cirurgia, na cidade de Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) FRANCISCO DE MELO JÚNIOR, Portador(a) da Carteira de identidade nº 1.059.338 SSP/SE e do CNPJ nº 589.122.155-15, **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Monte Alegre/SE, 20 de maio de 2016

  
Francisco de Melo Júnior  
Diretor - Presidente  
CPF 589.122.155-15


**Oceânica Ind. Com. de Confecções e Serviços de Silk-screen Ltda.**

Av. Des. Maynard, 898 – Fone: 3214-3804 Cirurgia – Aracaju/Se

Cnpj: 00.714.593/0001-58



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 201600152304**

**CNPJ: 00.714.593/0001-58**

**Contribuinte: OCEANICA IND E COMERCIO DE CONFECÇOES E SILK SCREE**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

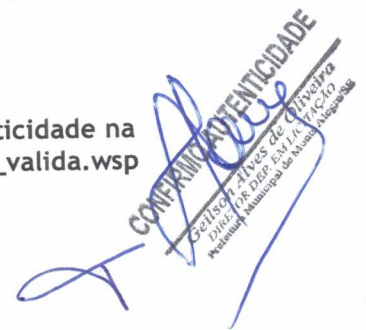
Esta certidão será válida até **13/07/2016**.

Aracaju (SE), 10 de Maio de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

**Código de Autenticidade: 201600152304gu1P**

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Licitação que a **OCEÂNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO E SILK-SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.714.593/0001-58, estabelecida na Av. Desembargador Maynard, 898, Cirurgia, na cidade de Aracaju - SE, já prestou os serviços de *confeção de camisetas estampadas em silk, sublimação total e localizada, shorts de malha com estampa em silk, calças jeans e de brim, faixas em tecido para publicidade*, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação de serviços satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Declaramos que a mesma cumpriu rigorosamente, portanto nada temos que a desabone até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Pacatuba/SE, 22 de 09 de 2014.

*Faustilene Melo Santos*  
**FAUSTILENE MELO SANTOS**

**Secretária Municipal de Assistência Social**



**Glauber Junho Andrade de Rescndr**

Notário e Registrador do Poder Judiciário do Estado de Sergipe

Praça 31 de Março, nº. 39 - Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1258 CNPJ: 14.797.770/0001-11 CEP: 49 970-000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

## **Envelope Ne. 02 - Documentação**

### **Licitante**

**JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES  
E SILK-SCREEN LTDA-EPP**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 782.730 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2016

NOME JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS

FILIAÇÃO MARIA AUGUSTA VIEIRA SANTOS

NATURALIDADE CAPELA-SE DATA DE NASCIMENTO 09/06/1967

DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 7883 LV B.25 PL 242.V  
 CART 07 OF DIST DA COM DE ARACAJU/SE  
 356.721.965-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 11/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SERGIPE

*Jose Cristiano Vieira Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
 CONFERIDO EM ORIGINAL  
 CEBILSON ALVES DE OLIVEIRA  
 CPF - 983.207.206-29 / RG: 304.657-10

*[Handwritten signatures]*

**VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP  
CNPJ: 00.773.352/0001-80  
NIRE: 28200201178**



**MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/04/1976, natural de Santa Luzia do Itanhhy/SE, empresária, inscrita no CPF sob nº 864.329.405-59 e Carteira de Identidade sob nº 1.187.719 - SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 207 Ap. 1101 Bairro Getulio Vargas, Aracaju/SE CEP: 49.055-420.

**MARIA CRISTINA VIEIRA SANTOS**, brasileira, maior, solteira, natural de Capela/SE, nascida em 16/05/1968, empresária, inscrita no CPF sob nº 517.191.505-91 e Carteira de Identidade sob nº 877.180 - SSP/SE, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 207 Bairro Getulio Vargas, Aracaju/SE CEP: 49.055-420.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP**, nome fantasia "J & M CONFECÇÕES E SILK-SCREEN", com sede na Rua Laranjeiras, n 1342 Bairro Getulio Vargas Aracaju/SE CEP: 49.055-380, registrada na Junta Comercial de Sergipe, sob NIRE nº 28200201178 em 18/09/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80, resolvem assim, alterar o contrato social.

1 - A sócia **MARIA CRISTINA VIEIRA SANTOS**, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 10.100 (dez mil e cem) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), direitos e obrigações ou seja ativo e passivo, para a sócia MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS, acima qualificada, 2.020 (duas mil e vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), e para o sócio ora admitido, JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1967, natural de Capela/SE, empresário, inscrito no CPF sob nº 356.721.965-00 e Carteira de Identidade sob nº 782.730 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 207, casa A, Bairro Getulio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-420, 8.080 (oito mil e oitenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

2 - A administração da sociedade caberá aos sócios **Maria Pereira Vieira Santos e/ou José Cristiano Vieira Santos**, já qualificados, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente ou conjuntamente para o uso do nome empresarial, empossados na data de sua nomeação e permanecendo no cargo por tempo indeterminado.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social** com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
CONVÊNIO COM ORIGINAL  
GILSON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 889.207.206-25 / RG: 304.657-10





**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação de "JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP" adotará o nome de fantasia "J & M CONFECCÕES E SILK-SCREEN" com sede na Rua Laranjeiras, n 1342 Bairro Getulio Vargas Aracaju/SE, CEP: 49.055-380.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 101.000 (cento e uma mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALOR
MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS	92.920	92,00	R\$	92.920,00
JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS	8.080	8,00	R\$	8.080,00
TOTAL .....	101.000	100,00	R\$	101.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social: comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, comércio varejista de equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes, comércio varejista de computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, etc.) suprimentos de informática (discos e disquetes ópticos, CD-Rom, cartuchos com toner para impressoras, etc.), comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação ( telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares), comércio varejista de partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de eletrodomésticos (fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, etc.) comércio varejista de equipamentos e áudio e vídeo (câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc.), comércio varejista de móveis, comércio varejista de tecidos, , confecções de peças do vestuário – exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, confecções, sob medida, de peças do vestuário – exceto roupas íntimas, confecções de roupas profissionais- exceto sob medidas, confecções, sob medida, de roupas profissionais, impressão, sob contrato de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tabloides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, etc.) e serviços de Silk-Screen, podendo ser modificado ou ampliado, conforme interesse dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1995 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
COMERCIAL DO ESTADO  
CELESTINO ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 029.287.486-25 - RG: 304.657-10



#### CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA PEREIRA VIEIRA SANTO** e **JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente ou conjuntamente para o uso do nome empresarial, empossados na data de sua nomeação e permanecendo no cargo por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA OITAVA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se dissolva em relação a qualquer sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não esta impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



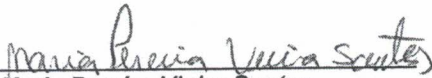
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DA SERRA  
CONFEREI EM ORIGINAL  
GELSIAN ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 1963.207.205-25 / RG: 304.657


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Aracaju (SE), 28 de março de 2016.


  
Maria Pereira Vieira Santos  
Sócia Administradora

  
José Cristiano Vieira Santos  
Sócio Administrador

  
Maria Cristina Vieira Santos  
Sócia Retirante

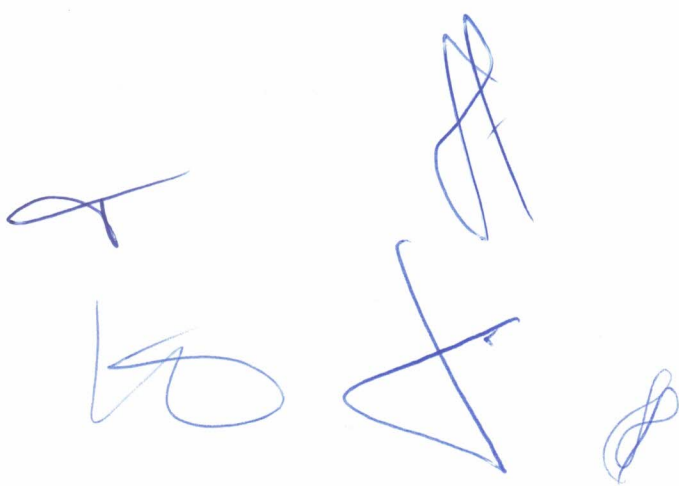


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 SOB Nº. 20160096421  
Protocolo: 16/009642-1, DE 30/03/2016  
JUCESE  
Empresa: 28 2 0020117 B  
JUN COMERCIO INDUSTRIA E  
CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA -  
EPP

  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
GEILSON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 993.207.206-25 / RG: 304.657-10





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0020117-8	CNPJ 00.773.352/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/1995	Data de Início de Atividade 18/09/1995	
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LARANJEIRAS, 1342, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU, SE, 49.055-380				
Objeto Social . COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA PRATICA DE ESPORTES COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VIDEO, ETC.) SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (DISCO E DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES) COMERCIO VAREJISTA DE PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS E TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS (FOGOES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS MICROONDAS, MAQUINAS DE LAVAR, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E AUDIO E VIDEO (CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS E SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS CONFECÇÕES DE PECAS DO VESTUARIO - EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, CONFECÇÕES SOB MEDIDAS, DE PECAS DO VESTUARIO - EXCETO ROUPAS INTIMAS CONFECÇÕES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - EXCETO SOB MEDIDAS CONFECÇÕES SOB MEDIDAS DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO, SOB CONTRATO DE IMPRESSOS PUBLICITARIOS OU PROMOCIONAIS (CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALA DIRETA, ETC.) SERVICOS DE SILK-SCREEN				
Capital: R\$ 101.000,00 (cento e UM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 101.000,00 (cento e UM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS 864.329.405-59	92.920,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS 356.721.965-00	8.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 31/03/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20160096421	Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXX	

PREENCHIDA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
 CONFERECE COM ORIGINAL  
 GEILSON ALVES DE OLIVEIRA  
 CPF - 998.87.205-25 / RG - 304.657-10

ARACAJU - SE, 13 de abril de 2016

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60054428

CÓDIGO VERIFICADOR: 410c2e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço [www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb](http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb).



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK -SCREEN LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/09/1995, NIRE: 28.2.0020117-8, CNPJ: 00.773.352/0001-80, estabelecida na RUA LARANJEIRAS,, 1342, GETULIO VARGAS, ARACAJU, SE, CEP: 49.055-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ARACAJU/SE - SE, 30 de Julho de 2009.

*Maria Cristina Vieira Santos*

Sócio: MARIA CRISTINA VIEIRA SANTOS

*Maria Pereira Vieira Santos*

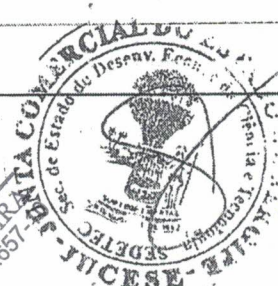
Sócio: MARIA PEREIRA VIEIRA SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2009 SOB Nº: 20090183827 Protocolo: 09/018382-7, DE 12/08/2009
<b>JUCESE</b> Empresa: 28 2 0020117 8 JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP	<i>Edaciao Viana Guimarães</i> EDACIO VIANA GUIMARÃES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
CONTE-SE COM ORIGINAL  
GELSUN OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
CPF: 93.207.206-25 / RG: 304.657-4




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.773.352/0001-80 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA 25/08/1995			
NOME EMPRESARIAL <b>JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J &amp; M CONFECOES E SILK SCREEN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R LARANJEIRAS</b>		NÚMERO <b>1342</b>	
COMPLEMENTO			
CEP <b>49.055-380</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>GETULIO VARGAS</b>	
MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>		UF <b>SE</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/09/2014 às 07:36:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

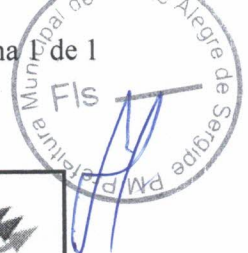
Voltar


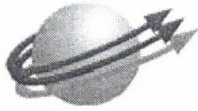
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

18/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
 GELSON ALVES DE OLIVEIRA  
 CPF - 98.207.206-25 / RG: 304.651



 <b>Governo de Sergipe</b> <b>Secretaria de Estado da Fazenda</b> <b>Ficha de Inscrição Cadastral</b> <b>FIC</b> 		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>27.119.234-8</b>	CNPJ <b>00.773.352/0001-80</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2007</b>
RAZÃO SOCIAL <b>JKM COM IND DE CONFECÇOES E SILK SCREEN LTDA ME</b>		
NOME FANTASIA <b>J &amp; M CONFECÇOES E SILK SCREEN</b>		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>CONFECÇAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS</b>		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS <b>CONFECÇAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS</b>		
NATUREZA JURÍDICA <b>SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA</b>		TIPO DE CONTRIBUINTE <b>SIMPLES NACIONAL</b>
ENDEREÇO <b>RUA. LARANJEIRAS</b>		
NÚMERO <b>1342</b>	SALA	COMPLEMENTO
		CEP <b>49.055-380</b>
BAIRRO / DISTRITO <b>GETULIO VARGAS</b>		
MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>		UF <b>SE</b>
IDENTIFICAÇÃO <b>201304031129212B9R3H</b>		


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE**  
**CONFERTE EM ORIGINAL**  
**GILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
**CPF: 993.207.205-25 / RG: 304.657-10**



## Consulta Optantes

---

### ■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : **00.773.352/0001-80**

Nome Empresarial : **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN LTDA - EPP**

### ■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### ■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### ■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### ■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 74.930-7    **CNPJ/CPF:** 00.773.352/0001-80  
**Nome/Razão Social:** JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK SCEEN LTDA  
**Nome de Fantasia:** J & M CONFECCOES E SILK SCREEN  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R LARANJEIRAS, 1342 - GETULIO VARGAS - 49055-380, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
1412601	Confecç/Êo pecas vest.,exc.roup.intimas	15/03/2007
1412602	Conf.sob medida, pecas vest.exc.ruop.in.	15/03/2007
1413401	Confecç/Êo ruopas profis.exc.sob medida	15/03/2007
1413402	Confecç/Êo,s/medida,roupas profissionais	15/03/2007
1813099	Impressao de material para outros usos	15/03/2007
4781400	Com.var.art.do vestuario e accessorios	15/03/2007

Aracaju (SE), em 09 de Outubro de 2014.

Cartão impresso através do endereço  
<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Participa BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA - EPP**  
CNPJ: **00.773.352/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

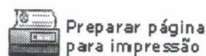
Emitida às 07:23:42 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2016.

Código de controle da certidão: **021D.31E2.6FA9.BEBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signatures in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 134174/2016**

**Inscrição Estadual:** 27.119.234-8  
**Razão Social:** JKM COM IND DE CONFECCOES E SILK SCREEN LTDA ME  
**CNPJ:** 00.773.352/0001-80  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS  
**Endereço:** RUA LARANJEIRAS 1342  
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055380

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/04/2016 17:35:30**, válida até **27/05/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Abril de 2016

**Autenticação:2016042784P8GM**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 134212/2016**

Inscrição Estadual: 27.119.234-8  
Razão Social: JKM COM IND DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA ME  
CNPJ: 00.773.352/0001-80  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS  
Endereço: RUA LARANJEIRAS 1342  
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055380

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **27/04/2016 17:59:47**, é válida até **27/05/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Abril de 2016

**Autenticação:2016042784P9FA**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Geilson Alves de Oliveira  
DIRETOR DEP. ENLICH. ARCAJO  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº. 201630000134

**CNPJ: 00.773.352/0001-80**

**Contribuinte: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCEEN**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 5663213/2013 .

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 26/07/2016. ✓

Aracaju (SE), 27 de Abril de 2016 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

**Código de Autenticidade: 201630000134JQbX**

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
GERENTE ALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE DEP. ENLIT. FISCAL  
Prefeitura Municipal de Aracaju - SE



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00773352/0001-80  
**Razão Social:** JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK SCREEN LTDA  
**Nome Fantasia:** J E M CONFECOES E SILK SCREEN  
**Endereço:** R LARANJEIRAS 1342 CASA / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49055-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2016 a 27/05/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016042801145344152513

Informação obtida em 30/04/2016, às 10:44:58. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.773.352/0001-80

Certidão nº: 1763297/2016

Expedição: 05/01/2016, às 12:48:56

Validade: 02/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.773.352/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**  
Juiz(a) do Trabalho do Trabalho  
Município de Monte Alegre de São Paulo

Para dúvidas e sugestões: [cnct@tst.jus.br](mailto:cnct@tst.jus.br)





ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEM LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	JEM CONFECÇÕES	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Juridica / 00.773.352/0001-80
<b>Data da Emissão:</b>	28/04/2016 17:57	<b>Data de Validade:</b>	* 28/05/2016 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001282850 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3141966355 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.







ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEM LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	JEM CONFECÇÕES	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Fiscal
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	Jurídica / 00.773.352/0001-80
<b>Data da Emissão:</b>	28/04/2016 17:55	<b>Data de Validade:</b>	* 28/05/2016 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001282848 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 2173283330 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER



ACT nº 27/2014

Ref. Comap/DAF/SEEL

Assunto: Confeção de camisas em malhas diversas

Aracaju, 22 de dezembro de 2014

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cumprimentando-o cordialmente, uso do presente expediente para atestar, para os devidos fins, que a empresa **JKM Comércio e Indústria de Confeções e Silk Screen Ltda**, CNPJ 00.773.352/0001-80, estabelecida na rua Laranjeiras, número 1.342, bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju, estado de Sergipe, CEP 49055-380, forneceu os materiais descritos abaixo para este Órgão: Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer (SEEL), CNPJ 13.128.798/0018-41.

#### Descrição dos materiais:

800 camisas em malha, sendo:

- 100 polo piquet;
- 300 polo PV;
- 250 cacharrel;
- 150 dry fit.

**Prazo de entrega:** 10 dias úteis.

Atestamos ainda que materiais semelhantes foram fornecidos também em outras ocasiões, de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER  
COMAP ORIGINAL  
VALDYSON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 983.277.102-23 / RG - 304.657-10

Valdyson Aragão Costa  
Diretor de Coordenação de Compras e Material  
Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer  
COMAP

Rua Riachuelo, 1.200 - São José - Aracaju - 49015-160  
(79) 32059504 - <http://www.seel.se.gov.br>



Aracaju, 23 de fevereiro de 2011

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, JKM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA, situada à Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-380 - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 00.773.352/0001-80, Insc. Estadual nº 27.119.234-8. É fornecedor dos seguintes materiais como: Confecções de camisas, bonés, fardamento em brim e outros. Além da prestação de serviços de silk screen e sublimação, para a empresa; RÁDIO E TELEVISÃO DE SERGIPE S.A., localizada à Rua Alto do Morro s/nº - Bairro Cidade Nova, CEP 49070-900 - Aracaju/SE e inscrita no CNPJ nº 13.029.459/0001-60, Insc. Estadual nº 27.076.858-0. Tendo nós como cliente assíduo e estando ciente e regular com os negócios realizados entre ambas as partes.

A qualidade de seus serviços prestado para seus clientes possa ser garantida pelo convívio comercial e pelos negócios realizados.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
CENTRO DE LICITAÇÃO ORIGINAL  
C/ RUA SÔNIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
Nº 43 / RG: 304.667-10  
CEP: 996.207-408

13.029.459/0001-60

RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S.A.

Alto do Morro da TV, S/N

B. Cidade Nova - CEP 49070 - 000

Aracaju - SE

RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S/A

Domicio Alves Loures Jr.

Coordenador de Almoxarifado

Domicio Alves

Coordenador de Suprimentos  
Radio Televisão de Sergipe S.A



**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE  
CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br



▶ CAMISAS ▶ ADESIVOS ▶ BRINDES ▶ BONÉS ▶ FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE  
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aracaju, 20 de Maio de 2016

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender o município de Monte Alegre/SE.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

A empresa JKM COM. IND. DE CONFECÇÕES E SIL-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ 00.773.352/0001-80, situada à Rua Laranjeiras, 1342 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o Srº José Cristiano Vieira Santos, portador da RG. nº 782.730/SSP-SE e do CPF nº 356.721.965-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO (X)

Atenciosamente,

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00



**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE  
CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br

▶ CAMISAS ▶ ADESIVOS ▶ BRINDES ▶ BONÉS ▶ FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL

Aracaju, 20 de Maio de 2016

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE  
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender o município de Monte Alegre/SE.

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa JKM COM. IND. DE CONFECÇÕES E SIL-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ 00.773.352/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Srº José Cristiano Vieira Santos, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00

CNPJ: 00.773.352/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 27119234-8



**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE  
CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br



▶ CAMISAS ▶ ADESIVOS ▶ BRINDES ▶ BONÉS ▶ FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL

Aracaju, 20 de Maio de 2016

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE  
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender o município de Monte Alegre/SE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais/equipamentos relacionados nos termos do edital.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, produtos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização dos órgãos competentes.

Na execução do fornecimento dos **produtos** observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões específicas.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo estabelecido no edital, que será contado a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00

CNPJ: 00.773.352/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 27119234-8



**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE  
CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br



▶ CAMISAS ▶ ADESIVOS ▶ BRINDES ▶ BONÉS ▶ FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL

Aracaju, 20 de Maio de 2016

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE  
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender o município de Monte Alegre/SE.

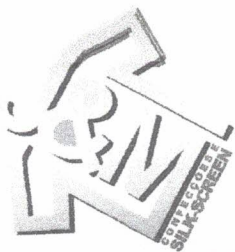
## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa JKM COM. IND. DE CONFECÇÕES E SIL-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ 00.773.352/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Srº José Cristiano Vieira Santos, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00

CNPJ: 00.773.352/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 27119234-8



# JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br

▶ CAMISAS ▶ ADESIVOS ▶ BRINDES ▶ BONÉS ▶ FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL

Aracaju, 20 de Maio de 2016

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-SE  
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2016  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender o município de Monte Alegre/SE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais/equipamentos relacionados nos termos do edital.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, produtos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização dos órgãos competentes.

Na execução do fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões específicas.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo estabelecido no edital, que será contado a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00

CNPJ: 00.773.352/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 27119234-8





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme especificações contidas no Edital, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Quadro Classificatório

Nº DE ORDEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
1º.	JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP CNPJ Nº. 00.773.352/0001-80	RS 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).
2º.	OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-ME CNPJ Nº. 00.714.593/0001-58	RS 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Monte Alegre de Sergipe/Se, 20 de Maio de 2016

  
Tatiane de Jesus Almeida  
Pregoeira

**Endereço:** Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**DEPENDÊNCIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2016.

Às **09:00 (nove horas) do dia 20 (vinte) de Maio de 2016**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Estado de Sergipe, situada à Praça Presidente Médice, n°. 227, Centro, reuniram-se a Pregoeira da Disputa a Sra. **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, e a respectiva Equipe de Apoio, designados através da **Portaria n°. 066/2016, de 04/01/2016**, para realização da Sessão Pública de Licitação, Modalidade **Pregão Presencial n°. 03/2016** que tem por objeto a Aquisição de Fardamento para atender este município.

Iniciando os trabalhos, verificou-se a presença das Empresas **OCEÂNICA IND. COM. DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE SILK-SCREEN LTDA**, representada pelo Senhor Francisco de Melo Junior, portador da carteira de identidade n°. 1059338 SSP/SE e a **JKM COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA**, representada pelo Senhor José Cristiano Vieira Santos, portador da carteira de identidade n°. 782.730 SSP/SE.

Após análise da credencial, foi observado que será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014 para todas as empresas presente, por terem atendido as exigências solicitadas no Edital. Dando continuidade, aberta a proposta, constatamos o seguinte preço:

**Empresa 01 - JKM COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA**, apresentou o valor total da proposta de R\$ 17.748,00 (dezesete mil setecentos e quarenta e oito reais);

Após verificação das propostas, as quais foram passada vista e rubricada pelos licitantes presentes, pela Pregoeira e equipe de apoio, foi indagado se tinha algo a pronunciar sobre sua regularidade, e todos concordaram com a decisão da pregoeira, sendo, portanto **“Classificados”**, dando prosseguimento às demais fases do processo licitatório.

Prosseguindo a sessão foi dado inicio a fase de Lances, onde se sagraram vencedores, (conforme tabela de lances em anexo) a empresa **OCEÂNICA IND. COM. DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE SILK-SCREEN LTDA** no item 02 e 03 e a **JKM COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA** no item 01.

Em seguida houve muito mais insistência do Pregoeiro em baixar mais os últimos valores apresentado, mas, os licitantes foram irredutíveis em não baixar mais suas propostas.

Endereço: Praça Presidente Médici, N°. 227, Centro, Monte Alegre/SE  
CNPJ n° 13.113.287/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE**





Passando-se para a verificação das regularidades da habilitação dos licitantes que ofertaram menores preços. Depois de confirmada a habilitação dos proponentes e examinada pelo Pregoeiro da disputa e pela a equipe de apoio a aceitabilidade das propostas, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e com os valores estimados para a contratação.

Foi indagado pela pregoeira aos licitantes se tinham algo a pronunciarem sobre a regularidade de suas Habilitações e os mesmos concordaram com a decisão da pregoeira, sendo todos os licitantes “Habilitados”;

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da Disputa declarou encerrados os trabalhos, deixando **adjudicadas** deste certame a Empresa **OCEÂNICA IND. COM. DE CONFECCÕES E SERVIÇOS DE SILK-SCREEN LTDA** no item 02 e 03 e a empresa **JKM COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E SILK-SCREEN LTDA** no item 01.

**PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**


  
\_\_\_\_\_  
**TATIANE DE JESUS ALMEIDA**  
PREGOEIRA

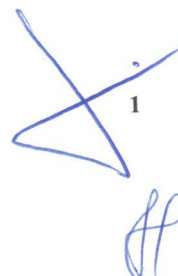
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS SOBRIHO**  
MEMBRO DA EQUIPE APOIO

  
\_\_\_\_\_  
**GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
MEMBRO DA EQUIPE APOIO

**PARTICIPANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE MELO JUNIOR**  
OCEÂNICA IND. COM. DE CONFECCÕES  
E SERVIÇOS DE SILK-SCREEN LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS**  
JKM COMÉRCIO, INDÚSTRIA  
DE CONFECCÕES E SILK-SCREEN LTDA

  
1  
JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016



1	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER	OCEÂNICA	JKM
		18,00	22,00
		16,00	17,00
			<b>15,00</b>
2	SHORTE EM TECIDO 100% POLIESTER	OCEÂNICA	JKM
		22,00	20,00
		18,00	16,00
		15,00	14,00
		13,00	12,00
		<b>10,00</b>	
3	MEIÃO DE FUTBOL	OCEÂNICA	JKM
		20,00	16,00
		15,00	13,00
		12,00	11,00
		<b>10,00</b>	

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**RATIFICO o Julgamento da Pregoeira do Município.**

Monte Alegre de Sergipe/SE, em 20 de 05 de 2016.

~~ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS~~  
Prefeito Municipal

**PARECER DE JULGAMENTO**

A Pregoeira do Município de Monte Alegre de Sergipe/Se, instituída pela Portaria nº 066/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, objetivando a Aquisição de Fardamento para atender este município.

Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que o Edital foi publicado dentro dos prazos legais;

Considerando que o Edital de Licitação não restringiu os universos de licitantes, haja visto que limitou-se a exigir, na fase de habilitação documentos mínimos necessários para a realização do objeto licitado;

Considerando que após criteriosa análise das propostas e documentação apresentadas pelas empresas presentes no certame, **OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME** e a **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP** pregoeira e sua equipe de apoio entendeu que os licitantes atenderam as exigências e condições do Edital de Licitação, bem como aos ditames da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Ante o exposto e por tudo mais que do processo licitatório consta, a pregoeira do município, vem submeter à apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal no presente processo, sugerindo que o objeto do Pregão seja Homologado em favor da Empresa **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP**, com valor total de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) e a **OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**, com valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), por terem apresentados Propostas vantajosas para esta Municipalidade, já que estão com preços compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 20 de Maio de 2016.

  
TATIANE DE JESUS ALMEIDA  
PREGOEIRA




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/Se, para conhecimento de todos, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 20 de Maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Alvaro Fernandes Rodrigues Santos**  
**Secretário de Gabinete do Prefeito**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

## **Proposta de Preço Reformulada**

### **Licitante**

**OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**



**Super Malhas**

Camisa & silk



Monte Alegre/SE, 20 de maio de 2016.

A  
Pregoeira Municipal.

LICITAÇÃO: Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SE

**PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	MARCA	U/M	QUANT.	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	PARCIAL
02	SHORTE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, EM CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G	PONTO DAS FARDAS	UNID	306	10,00 Dez reais	3.060,00 Três mil e sessenta reais
03	MEIÃO DE FUTBOL, COM NO MÍNIMO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER, EM DIVERSAS CORES	PONTO DAS FARDAS	UNID	306	10,00 Dez reais	3.060,00 Três mil e sessenta reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						<b>6.120,00</b>
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: <i>Seis mil cento e vinte reais</i>						

  
Francisco de Melo Júnior  
Diretor - Presidente  
CPF 589.122.155-15

**Oceânica Ind. Com. de Confecções e Serviços de Silk-screen Ltda.**

Av. Des. Maynard, 898 – Fone: 3214-3804 Cirurgia – Aracaju/Se

E-mail: [pontodasfardas@gmail.com](mailto:pontodasfardas@gmail.com) Cnpj: 00.714.593/0001-58





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

---

# **Pregão Presencial Nº. 03-2016**

## **Proposta de Preço Reformulada**

### **Licitante**

**JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES  
E SILK-SCREEN LTDA-EPP**



# JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

Rua Laranjeiras, nº 1342 - Bairro Getúlio Vargas - Centro - Aracaju - Sergipe  
Fone: (79) 3211-7509 / 9947-4134 - www.jemcamisas.com.br



**CAMISAS** ▶ **ADESIVOS** ▶ **BRINDES** ▶ **BONÉS** ▶ **FARDAMENTO ESCOLAR E PROFISSIONAL**

A  
PREFEITURAMUNICIPALDE MONTEALEGRE-SE  
PREGÃO PRESENCIALNº 03/2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROPOSTA REFORMULADA

Aracaju, 20 de Maio de 2016

Razão Social: JkM Ind. e Comércio de Confeções e Silk-Screen Ltda  
CNPJ: 00.773.352/0001-80  
Endereço: Rua Laranjeiras, 1342 - B. Getúlio Vargas - Aracaju/SE - E-mail: jemcamisas@gmail.com  
Banco: 001 - Brasil - Agência: 0017-5 - CIC: 26878 X  
Responsável: José Cristiano Vieira Santos

Atendendo solicitação, segue nossa proposta de preços para produção dos materiais a serem confeccionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHO G.	UND.	J&M	306	15,00 (Quinze reais)	4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Valor Total dos itens - R\$ 4.590,00  
(Quatro mil, quinhentos e noventa reais)

A empresa, declara, sob as penas da lei, que todos os produtos por ela cotados terão as mesmas garantia oferecida pelos seus fabricantes, contados a partir da data da entrega.

Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe. claro que se encontra incluso no valor total da proposta todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, uniformes, frete (transporte), insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS que será firmado, inclusive lucro. Os preços apresentados são irreeajustáveis.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ou presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos estar de acordo com o Edital e seus Anexos.

- 1- Local de entrega: Conforme o edital;
- 2- Prazo de entrega: Conforme o edital;
- 3- Prazo de validade da proposta: Conforme o edital;
- 4- Pagamento: Conforme o edital;

**JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.**

José Cristiano Vieira Santos - Sócio  
RG 782.730/SSP-SE - CPF nº 356.721.965-00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ofício/2016.

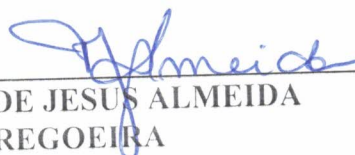
Monte Alegre de Sergipe (SE), 23 de Maio de 2016.

**ASSUNTO: RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência, de acordo com os fatos circunstanciados na 1ª. Ata da sessão do dia 20 de Maio de 2016 em virtude do processo licitatório, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, que tem como objetivo a **Aquisição de Fardamento para atender este município**, conforme especificações contidas no Edital, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", houve vencedores do referido certame, e encaminho a vossa excelência a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

  
TATIANE DE JESUS ALMEIDA  
PREGOEIRA

Exmo. Sr.  
**ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
Prefeito Municipal  
MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre de Sergipe/Se, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO.

**VENCEDORAS:**

- **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP**  
R\$ 4.590,00
- **OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**  
R\$ 6.120,00

**VALOR TOTAL: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).**

Monte Alegre de Sergipe/Se, 23 de Maio de 2016.

**ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2016

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**  
CNPJ Nº. 00.714.593/0001-58

**JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP**  
CNPJ Nº. 00.773.352/0001-80

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme especificações contidas no Edital, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**VALOR TOTAL: R\$ 10.710,00 (DEZ MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**, devendo este extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento geral.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 23 de Maio de 2016.

**ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Endereço:** Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



CONTRATO Nº 16 /2016

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, E A EMPRESA OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Presidente Médice, nº 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a **OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.714.593/0001-58, com sede na Av. Des. Maynard, nº 898, Cirurgia, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Francisco de Melo Júnior, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.059.338 SSP/SE, CPF nº 589.122.155-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **03/2016**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição de Fardamento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. 03/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato terá duração até 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. 03/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), de acordo com o fornecimento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SHORTE EM TECIDO 100% POLIESTER, EM CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO. TAMANHO G	UND	306	10,00	3.060,00
3	MEIÃO DE FUTBOL, COM NO MÍNIMO: 49% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO, 5% ELASTODIENO E 11% POLIÉSTER, EM DIVERSAS CORES	UND	306	10,00	3.060,00

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade junto a Justiça de Trabalho (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens no prazo máximo 08(oito) dias, a partir da data da solicitação de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;
- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II- Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO**

O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO Nº. 03/2016**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III**- Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito a Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 24 de Maio de 2016.

~~ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS~~  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Francisco de Melo Júnior*

Francisco de Melo Júnior  
OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES  
E SILK-SCREEN LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Jose Rogério da Silva 1.489.32*  
*Prof. Ferreira da Silva 3485750-8*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 16 /2016

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
**ÓRGÃO SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE.

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender este município.

**CONTRATADA:** OCEANICA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.714.593/0001-58, com sede na Av. Des. Maynard, nº 898, Cirurgia, Aracaju/SE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

**PRAZO:** O presente contrato terá duração até 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520/2002 E LEI 8.666/93.

Monte Alegre de Sergipe /SE 24 de Maio de 2016

**ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 24 de Maio de 2016.

**ALVARO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**  
SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



CONTRATO Nº 17 /2016

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, E A EMPRESA **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP**, CONFORME ADIANTE.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Presidente Médice, nº 227, Centro, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a **JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1342, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Cristiano Vieira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 782.730 SSP/SE, CPF nº 356.721.965-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº **03/2016**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição de Fardamento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Fardamento para atender este município, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. 03/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato terá duração até 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. 03/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), de acordo com o fornecimento.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA EM TECIDO 100% POLIESTER, MANGA CURTA, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E VERSO. TAMANHO G	UND	306	15,00	4.590,00

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade junto a Justiça de Trabalho (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado na Tesouraria deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens no prazo máximo 08(oito) dias, a partir da data da solicitação de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;
- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I-** Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

**II-** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**III-** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2016:

UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO**

O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO Nº. 03/2016**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito a Comarca de MONTE ALEGRE DE SERGIPE/Se, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 24 de Maio de 2016.

~~ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS~~  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
José Cristiano Vieira Santos  
JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES  
E SILK-SCREEN LTDA-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 José Rogério da Silva 1.48.324  
 Jurel Ferreira da Silva 3285 750-8

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 17 /2016

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
**ÓRGÃO SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE /SE.

**OBJETO:** Aquisição de Fardamento para atender este município.

**CONTRATADA:** JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.352/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1342, Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

**PRAZO:** O presente contrato terá duração até 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 1105 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2022 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 000.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520/2002 E LEI 8.666/93.

Monte Alegre de Sergipe /SE 24 de Maio de 2016

~~ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS~~  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 24 de Maio de 2016.

  
ALVARO FERNANDES RODRIGUES SANTOS  
SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO